



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFRR

Edital n.º 365/PROGESP

de 25 de novembro de 2015.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto na área de Artes Visuais e Secretariado Executivo, objeto do Edital n.º 345/2015 – PROGESP de 09 de novembro de 2015, publicado no D.O.U em 10 de novembro de 2015, Seção 3, conforme abaixo:

Quadro 01 – Artes Visuais

Ord. de Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	330013317973	ANA CAROLINA NATTRODT ALBUQUERQUE	Aprovado / Classificado
2º	330013317035	ADRIANA CARLA OLIVEIRA DE MORAIS VALE	Aprovada

Quadro 02 – Secretariado Executivo

Ord. de Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	330013417982	CARLOS GEORGE RODRIGUES FARIAS	Aprovada / Classificado
2º	33001345587	LUZIMARA CARDOSO MONTE ALTO	Aprovada

Art. 2º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, nos dias **30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2015**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação;
- Histórico Escolar da graduação/Pós- graduação exigida para o cargo;
- Conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- PIS/Pasep;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 4º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Antonia Oliveira da Silva
Pró-reitora de Gestão de Pessoas, em Exercício